

Município de

Sentinela do Sul

Gabinete 2021-2024

3

**Mensagem nº 014/2024**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores:

Na forma da Legislação em vigor, submeto à deliberação dessa colenda Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

**Projeto de Lei nº 014/2024** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do Art. 37, inc. IX, da Constituição Federal de 1988, 01 (um) Terapeuta Ocupacional com formação - ABA e 05 (cinco) Vigilantes.

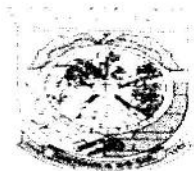
Ressaltamos que o projeto de lei é remetido a esta Casa Legislativa em **regime de Urgência Especial**.

Gabinete do Prefeito de Sentinela do Sul/RS, em 22 de março de 2024.

**Paulo Roberto de Souza Coutinho**

Prefeito Municipal

  
ROGER DA SILVA CUSTÓDIO  
Secretário Executivo  
C.M. Sentinela do Sul  
22/03/2024



**Projeto de Lei nº 014/2024**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do Art. 37, inc. IX, da Constituição Federal de 1988, 01 (um) Terapeuta Ocupacional com formação - ABA e 05 (cinco) Vigilantes.**

**Paulo Roberto de Souza Coutinho**, Prefeito do Município de Sentinela do Sul/RS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, institui:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do disposto no Art. 37, inc. IX, da Constituição Federal de 1988, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, a contar da assinatura do contrato, os seguintes profissionais:

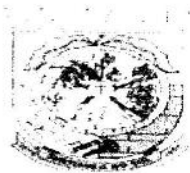
**I** - 01 (um) Terapeuta Ocupacional com Formação ABA, com carga horária de 15 (quinze) horas semanais;

**II** - 05 (cinco) Vigilantes, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 2º** - As contratações descritas nos incisos do art. 1º, serão efetivadas através de Contrato Administrativo por tempo determinado. Os requisitos a serem exigidos para as contratações na forma desta Lei estão fixados no edital de Processo Seletivo Simplificado e nos termos da Lei Municipal nº 1065/2010.

**I** - O contrato firmado entre as partes poderá ser rescindido antes do término previsto, no caso de extinção dos motivos que geraram a contratação emergencial autorizada pela presente Lei.

**II** - Tendo sido rescindido o contrato por extinção dos motivos e, excepcionalmente, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado voltar a ocorrer motivos que justifiquem a contratação emergencial, poderá ser feita nova contratação pelos mesmos prazos definidos no art. 1º.



Município de

Sentinela do Sul

Gerido 2022-2024

el  
2024

**Art. 3º** - A remuneração paga pelas contratações dos serviços de que trata os incisos do art. 1º, obedecerá a tabela de vencimentos correspondentes ao padrão do cargo constante no Quadro de Pessoal Efetivo.

**Art. 4º** - Os contratados de que trata os incisos do art. 1º da presente Lei, ocuparão exclusivamente as funções contidas no mesmo, vedadas as cedências e desvios de funções.

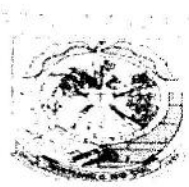
**Art. 5º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 22 de março de 2024.

**Paulo Roberto de Souza Coutinho**

Prefeito Municipal



ES  
W

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 014/2024

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, a Administração Municipal busca autorização Legislativa para contratar em caráter temporário e de excepcional interesse público profissionais para atender demanda de caráter excepcional e temporária nas repartições públicas Municipais.

Diante disso, a Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Desporto e Cultura, solicita a contratação de 04 (quatro) Vigilantes para desempenharem suas funções nas Escolas da Rede Municipal de Educação de Sentinela do Sul, sendo elas: Escola Municipal de Ensino Fundamental Olavo Bilac, EMEF Pedro Schmidt, EMEF Manoel José Soares e Escola Infantil Geni Carmélia Trescastro.

Os serviços de vigilância nas escolas são imprescindíveis para propiciar a segurança à comunidade escolar. Logo, solicitamos a máxima urgência na contratação dos profissionais, pois as atividades do ano letivo já começaram no dia 19 de fevereiro de 2024. Esses profissionais atuam de forma preventiva e proativa onde necessitam da presença de um pessoal preparado, treinado para atuar em situações com a segurança patrimonial, proteger o lugar e garantir o bem-estar de todos que estão no ambiente escolar.

No que toca a contratação de Terapeuta Ocupacional com Formação ABA, será para atuar junto as turmas de Educação Infantil e Fundamental das Escolas Municipais onde no momento encontram-se alunos matriculados que possuem laudos de TDH, TEA, entre outros. Sabendo da importância desse profissional para atuar junto a Equipe INTERPROFISSIONAL, e considerando a complexidade e os multi-determinantes que afetam o desenvolvimento do aluno, com esses transtornos e no sentido de atender às demandas presentes nas nossas escolas municipais, a contratação desse profissional torna-se indispensável para exercer um plano de intervenção com objetivos específicos e metas adequados a cada um de nossos alunos, na perspectiva de alcançar melhores resultados dentro das limitações e capacidades de cada um durante a sua permanência no ambiente escolar.

Ainda, necessitamos da contratação emergencial de 01 (um) Vigilante para desempenhar as funções junto ao CRAS "Tempo de Viver" sendo a sua lotação na Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social, tendo em vista que atualmente participam das atividades oferecidas pelo CRAS cerca de 200 crianças, e que os funcionários já ali lotados não dispõem de tempo para controlar a entrada e saída dos usuários por conta de



Município de

Sentinela do Sul

Gestão 2021-2024

6  
2

ser um ambiente com um fluxo muito grande de pessoas, além disso, o Vigilante será essencial na hora de chegada e de saída dos participantes, já que o CRAS se encontra em frente a ERS 715.

Diante do exposto, solicitamos a autorização para proceder as contratações temporárias, sendo que se extinguir os motivos que ensejaram as contratações, os contratos poderão ser rescindidos antes do término previsto, bem como, se os motivos voltarem a ocorrer fica, desde já o Município autorizado a dar continuidade na contratação dentro do prazo de validade do processo seletivo simplificado.

Estando plenamente justificadas as razões da presente proposta, encaminhamos o referido projeto de lei, juntamente com a estimativa do impacto orçamentário - financeiro, para análise e posterior emissão de parecer, deliberação e aprovação em regime de Urgência Especial, sendo que contamos desde já com esta prestigiosa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito, em 22 de março de 2024.

**Paulo Roberto de Souza Coutinho**

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL

PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 014/2024

DATA: 22/03/2024

ESTUDO ORÇAMENTÁRIO Nº 10/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do Art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, 01 (um) Terapeuta Ocupacional com Formação ABA e 05 (cinco) Vigilantes.

EVENTO:

O mesmo acima

VIGÊNCIA DAS DESPESAS

Início	Fim
	o mesmo

QUADRO 1: ESTIMATIVA DE ACRÉSCIMO NAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA E PARA OS DOIS SEGUINTE - PODER EXECUTIVO

Natureza	Nome da Conta	2022	2023	2024
3.1.90.11	VENC. VANT. FIXAS P. CIVIL	R\$ 120.000,14	R\$ 120.000,14	R\$ 120.000,14
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 26.400,03	R\$ 26.400,03	R\$ 26.400,03
TOTAL		R\$ 146.400,17	R\$ 146.400,17	R\$ 146.400,17

QUADRO 2: IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO SOBRE AS METAS DE DESPESAS

Exercício	Acréscimo estimado nas Despesas (A)	Orçamento do Município (B)	Impacto (A/B)
2024	R\$ 146.400,17	R\$ 29.315.000,00	0,50%
2025	R\$ 146.400,17	R\$ 30.250.000,00	0,48%
2026	R\$ 146.400,17	R\$ 31.050.000,00	0,47%

## IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

O quadro abaixo demonstra a evolução das despesas com pessoal no Poder Executivo nos últimos 4 exercícios encerrados e sua projeção para os anos de 2023, 2024 e 2025:

EXERCÍCIO	RCL (R\$)	Evolução % da RCL	DESPESAS COM PESSOAL	
			Em R\$	% s/ RCL
2020	R\$ 17.121.352,12	4,52%	R\$ 7.085.325,66	41,38%
2021	R\$ 18.412.327,16	0,80%	R\$ 7.421.589,11	40,31%
2022	R\$ 19.182.312,36	2,85%	R\$ 7.828.632,36	40,81%
2023	R\$ 20.132.412,36	4,52%	R\$ 8.121.365,11	40,34%
2024	R\$ 21.082.354,12	0,80%	R\$ 8.712.741,33	41,33%
2025	R\$ 22.124.321,36	2,85%	R\$ 9.001.325,13	41%
2026	R\$ 23.342.182,36	2,85%	R\$ 9.350.412,36	40%

Sentinela do Sul (RS) 22 de março de 2024

Paulo Roberto de Souza Coutinho  
Prefeito Municipal

Contador José Márcio Boeira de Souza  
CRCRS 069592/O-1

5  
12

## COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LEI DO ORÇAMENTO

No tocante á compatibilidade do aumento proposto com o PPA e LDO segundo o que dispõe o art. 16, § 1º, II da Lei Complementar n.º 101, de 2000, considera-se compatível a despesa quando a mesma se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nestes instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

Nesta linha, o Anexo I da Lei Municipal n.º 1462/2021 que dispõe sobre o PPA do Município de Sentinelado Sul efetivamente contempla, nos respectivos programas, as ações orçamentárias pelas quais serão suportadas as despesas decorrentes do reajuste pretendido pelo presente estudo. Quanto aos valores consignados do PPA, cabe ponderar que nos termos do parágrafo único do art. 3º da referida lei, os mesmos constituem meras referências, não representando, portanto em limite para a programação da despesa orçamentária.

Ainda em relação à criação dos cargos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei municipal n.º 1559/2023) em seu artigo 50 expressamente autoriza a criação de cargos públicos, desde que seja demonstrado o seu impacto orçamentário e financeiro, que é objeto do presente estudo.

Já em relação à adequação orçamentária, o art. 16, § 1º, inciso II da Lei complementar n.º 101, de 2000, entende que estará adequada a despesa quando a despesa houver dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas de mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites no exercício. Assim, considerando os valores consolidados previstos no orçamento, aqui entendidos como os créditos genéricos a que se refere a Lei de Responsabilidade Fiscal, tem-se as seguintes posições:

### VERIFICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA DO PODER EXECUTIVO

Natureza:	Despesa Total Autorizada até 22/03/2024	Valores Totais Apurados até o Estudo n.º 10	Valores Autorizados por lei desde 22/03/2024	Diferença apurada até o estudo n.º 10
3.1.90.11	R\$ 1.377.088,11	R\$ 162.452,50	R\$ 1.094.635,27	R\$ 162.452,50
3.1.90.13	R\$ 473.238,46	R\$ 35.739,65	R\$ 437.497,81	R\$ 35.739,65
Total	R\$ 1.850.326,87	R\$ 198.192,15	R\$ 1.532.033,08	R\$ 198.192,15

Portanto, em razão dos aumentos propostos nas despesas, as projeções indicam que será necessário suplementar as dotações destinadas ao custeio de pessoal e encargos sociais do Poder Executivo, cujo montante global até




10  
7

apuração do estudo nº 09 em R\$ 51.791,88 (Cinquenta e um mil setecentos e noventa e um reais com oitenta e oito centavos) e estudo nº 10 em R\$ 146.400,17 (Cento e quarenta e seis mil e quatrocentos reais com dezessete centavos), perfazendo em R\$ 198.192,15 (Cento e noventa e oito mil cento e noventa e dois reais com quinze centavos).

Sentinela do Sul , 22 de março de 2024

Paulo Roberto de Souza Coutinho  
Prefeito Municipal  
Sentinela do Sul



Contador José Márcio Boeira de Souza  
CRCRS nº 069592/O-1